



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.101, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Altera art. 3º do Decreto nº 15.087, de 13 de agosto de 2021, retomando a Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional à Secretaria de Administração e Finanças.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

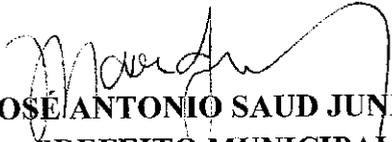
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 15.087, de 13 de agosto de 2021, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“O Departamento de Frota Patrimonial fica subordinado, em caráter experimental à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.”

Art. 2º A Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional é subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, conforme estabelece a alínea “a” do inciso V do art.9º da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de *Setembro* de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de *setembro* de 2021.


RENATO DE FREITAS AYELLO
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO